



Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

Ofício nº. 014-2021/CRMV-AC-PR

Rio Branco, 03 de março de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Gladson de Lima Cameli
Governador do Estado do Acre
Rio Branco - AC

Assunto: Decreto Nº 8.147, de 28 de fevereiro de 2021

Excelentíssimo senhor Governador,

Considerando o Decreto Estadual 8.147, de 28 de fevereiro de 2021, que estabelece medidas de prevenção do contágio e de combate à propagação da transmissão da COVID-19, infecção humana causada pelo Coronavírus (SARS-CoV-2);

Considerando que os serviços veterinários são essências à população e não foram, expressamente, incluídos nas exceções à suspensão contempladas no Art. 4º, inciso I do referido Decreto;

Considerando que o Decreto Federal 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei Federal nº 13.979, definiu em seu art. 3º, XVI que a prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doenças animais são serviços essenciais;

Considerando que o Estado do Acre, no seu plano de contingência, definiu o emprego de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito estadual;

Considerando que no período de “isolamento social” as famílias Acreanas estarão em suas residências e que 80% (oitenta por cento) dos lares têm pelo menos um animal de estimação e que estes poderão ficar doentes e precisar de serviços veterinários para controle, prevenção ou tratamento de doenças;

Considerando, ainda, que os animais podem transmitir doenças para os seres humanos (Zoonoses), tal como a leishmaniose, leptospirose, entre outras, podendo sobrecarregando os serviços de assistência à saúde humana.





Serviço Público Federal
Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre

É importante observar que a atividade do Médico-Veterinário não pode ser confundida com comércio, mas sim uma atividade inerente ao bem-estar animal, da saúde e sociedade.

O Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Acre – CRMV/AC, solicita que clínicas, consultórios e hospitais veterinários mantenham o funcionamento aos finais de semana, durante a vigência do Decreto Estadual nº 8.147, de preferência, em regime de plantão, aos animais que necessitarem de atendimentos em processo de urgência ou emergência, bem como o funcionamento de Pets-shop e casas agropecuárias, estes últimos porque comercializam itens básicos de subsistência e saúde aos animais, tais como vacinas, medicamentos e alimentos veterinários.

Respeitosamente,

Méd. Vet. Fábio Pires de Moraes
Presidente
CRMV-AC 00152-VP

